



CHARIS

Catholic Charismatic Renewal International Service

"Hoje uma coisa termina e começa outra: tem início uma nova etapa deste caminho. Uma etapa marcada pela comunhão entre todos os membros da família carismática, na qual se manifesta a presença poderosa do Espírito Santo para o bem de toda a Igreja; na qual esta Presença torna cada um igual, porque todos e cada um nasceram do mesmo Espírito; adultos e crianças, ricos de anos e recém-nascidos, engajados a nível universal ou apenas local, formam o todo, que é sempre superior à parte." (Papa Francisco, 8 de junho de 2019)

CHARIS

Serviço Internacional para a Renovação Carismática Católica

Por vontade expressa do Papa Francisco, a Santa Sé, através do Dicastério para os Leigos, a Família e a Vida, erigiu CHARIS, o novo serviço internacional único para toda a Renovação Carismática Católica, dotado de personalidade jurídica pública (cf. Estatutos Art. 2,2).

Seu objetivo é servir e criar comunhão entre as diferentes realidades existentes no âmbito da Renovação Carismática Católica no mundo.

CHARIS recebeu uma tripla missão específica do Santo Padre:

- Partilhar o Batismo no Espírito Santo com todos na Igreja.
- Trabalhar pela unidade dos cristãos.
- Promover a promoção humana no serviço aos mais necessitados.

ORIENTAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE UM SERVIÇO NACIONAL DE COMUNHÃO DO CHARIS (SNCC)

Com a inauguração do CHARIS, a formação dos Serviços Nacionais de Comunhão do CHARIS - SNCC, estipulada nos Estatutos, é uma prioridade.

O Serviço Internacional de Comunhão do CHARIS (SICC), preparou essas orientações para ajudar a criar os SNCC em cada país. Esse documento oferece orientações gerais que podem ajudar na



CHARIS

Catholic Charismatic Renewal International Service

criação e no trabalho desses serviços. As orientações adaptam-se com flexibilidade à situação particular de cada país.

Os Estatutos do CHARIS estabelecem os princípios básicos para a formação do SNCC em cada país:

Art. 15 – Funções

O objetivo dos Serviços Nacionais de Comunhão é construir e fortalecer a ampla e diversificada família da Renovação Carismática Católica. Devem conseqüentemente ser tão inclusivos quanto possível e abertos às realidades novas e emergentes. O modelo deve estar focalizado na comunhão e não em governo ou estrutura.

Art. 16 – Composição

Os Serviços Nacionais de Comunhão devem ser compostos por representantes de realidades e expressões da corrente de graça que se identificam como parte da Renovação Carismática Católica, e que procuram construir comunhão dentro da vasta e diversificada família da Renovação Carismática Católica. Eles podem ser grupos de oração, comunidades, redes, escolas de evangelização, institutos religiosos, editoras, ministérios particulares, iniciativas ecumênicas, jovens, etc.

Assim, os SNCC são uma organização de serviço e não um órgão de governo, e representam a mais alta instância de comunhão da corrente de graça de um país.

Há apenas um SNCC por país ou por Conferência Episcopal em países onde coexistem diferentes regiões, línguas e culturas.

Sobre esta base, é útil construir uma estrutura mínima necessária para ser eficaz na comunhão e no serviço à Renovação Carismática Católica.

OBJETIVOS GERAIS DO SNCC

Tarefas do SNCC:

- Respeitar as necessidades pastorais das diferentes expressões, assim como as novas realidades que surgem do Espírito, e convidar todos eles a construir a comunhão.
- Identificar as diferentes expressões ou realidades da corrente de graça presente no país, a fim de incluí-las.
- Organizar reuniões nacionais dos líderes de todas as realidades carismáticas.



CHARIS

Catholic Charismatic Renewal International Service

- Manter contato com as instituições internacionais: Serviço Continental de Comunhão do CHARIS, Serviço Internacional de Comunhão do CHARIS e Escritório Internacional do CHARIS.
- Identificar as necessidades e fornecer as informações necessárias.
- Fazer a mediação entre a corrente de graça do país e a Conferência Episcopal local.
- Organizar a eleição do próximo SNCC.

Estabelecimento dos SNCC

1. Todas as realidades da RCC devem ser representadas nos SNCC. Os SNCC devem ser o mais inclusivos possível das realidades presentes no país, assegurando ao mesmo tempo a eficiência operacional. Portanto, não é necessário que todas as realidades participem diretamente, mas que todas as realidades se sintam representadas através da eleição dos delegados.

2. A Conferência Episcopal pode indicar um bispo ou padre para acompanhar a corrente de graça; ele pode participar das reuniões do SNCC.

3. A comunhão entre as diferentes expressões da Renovação Carismática Católica está no coração dos Estatutos do CHARIS. Esta comunhão é uma garantia de que cada expressão mantém sua própria identidade, independência e forma associativa.

4. Os representantes continentais do SICC (Estatuto Art. 9) acompanham e auxiliam na formação dos SNCC.

5. Os Estatutos do CHARIS falam da inclusão, na medida do possível, de todas as realidades ou expressões da corrente de graça presente em cada país. Para o benefício desta inclusão, é importante que a constituição dos SNCC seja realizada de acordo com critérios transparentes:

5.1 *"Uma família na qual um membro não é mais importante que outro, nem por idade, nem por inteligência, nem por habilidade, porque todos são filhos amados do mesmo Pai".* (Papa Francisco, 8 de junho de 2019).

5.2 O SNCC é composto por um ou dois representantes de cada realidade existente no país. Com um máximo de 15/20 representantes.



CHARIS

Catholic Charismatic Renewal International Service

5.3 Nos países onde só existem grupos de oração, o SNCC é composto pelos representantes dos grupos de oração. Se deveria verificar a existência de outras realidades carismáticas que poderiam ser incluídas.

5.4 Os seguintes elementos devem ser levados em conta:

- *Nihil obstat*, aprovação ou reconhecimento por parte das autoridades eclesiásticas competentes.
- Cada realidade é identificada como parte da corrente de graça a partir da experiência do Batismo no Espírito Santo.
- Estas realidades estão em comunhão com o SNCC e as outras realidades carismáticas.

5.5 Uma realidade não pode ser representada mais de uma vez. Se uma realidade é parte de uma rede, um movimento ou alguma forma de associação já representada no SNCC, essa realidade não pode ter outro representante além daquele designado pela própria realidade.

5.6 Cada SNCC elege um coordenador entre seus membros. Este último não é responsável pela corrente de graça em seu próprio país. Sua tarefa é buscar a comunhão com todas as realidades da corrente da graça.

5.7 O mandato do coordenador do SNCC é de três anos, renováveis consecutivamente por um mandato. Quem for eleito coordenador pode servir nesta função, independentemente do número de anos em que tenha sido membro do SNCC. Uma pessoa que tenha servido como coordenador por um máximo de dois mandatos pode voltar a tal atribuição após a vacância de um mandato, enquanto pode permanecer como membro do SNCC ou ocupar outros cargos no CHARIS.

5.8 Todos os membros do SNCC, incluindo o coordenador, são voluntários.

6. Caso um SNCC receba um pedido de registro de seus Estatutos para reconhecimento civil ou canônico na jurisdição de seu país, estes Estatutos serão monitorados pelo SICC para assegurar a consistência com o espírito dos Estatutos CHARIS. Os Estatutos devem ser breves, precisos e harmonizados com os Estatutos CHARIS, que são seu modelo.

ARTIGO DE TRANSIÇÃO

Caso a formação de um SNCC exija um período de adaptação, ele pode começar estabelecendo um SNCC de transição. Este SNCC transitório estará encarregado de identificar todas as expressões carismáticas do país e de organizar reuniões nacionais dos servidores das realidades da RCC do país, com vistas à constituição definitiva de um SNCC.